



*Câmara Municipal do Ribeirão*  
*Casa "José Coutinho"*



### PESQUISAS DE PREÇOS

**Objeto:** Contratação de Empresa para prestação de serviços presenciais de suporte e atualização do SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, incluindo treinamento aos envolvidos no processo (servidores, assessores e vereadores), bem como a transmissão nas redes sociais de todas as sessões da Casa com disponibilidade de sala virtual no programa de vídeo conferência Zoom e interface de áudio digital.

**Fontes:**

- *Contratações similares realizadas pela Administração Pública;*
- *Banco de Preços*

**Método para obtenção dos Preços:** Média

**Data da Elaboração:** 19/06/2024

**Silvio Ferreira da Silva**

**Tesoureiro**

MAPA DE PESQUISAS DE PREÇOS

| ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS                      | UND | QUANT | CONTRATOS - CÂMARA DE VEREDADORES |              |              |              |                 | MÉDIA DE PREÇOS |               |
|-------------------------------------------------|-----|-------|-----------------------------------|--------------|--------------|--------------|-----------------|-----------------|---------------|
|                                                 |     |       | RIACHO DAS<br>ALMAS/PE            | CARPINA/PE   | CARUARU/PE   | RIBEIRÃO/PE  | BANCO DE PREÇOS | VALOR UNT       | VALOR TOTAL   |
|                                                 |     |       | VALOR MENSAL                      | VALOR MENSAL | VALOR MENSAL | VALOR MENSAL | VALOR MENSAL    |                 |               |
| SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo | MÊS | 12    | R\$ 4.500,00                      | R\$ 4.500,00 | R\$ 5.928,00 | R\$ 4.800,00 | R\$ 5.159,17    | R\$ 4.977,43    | R\$ 59.729,16 |

Fonte: Banco de Preços, Contratos extraídos do TOME CONTA do TCE/PE

Ribeirão/PE, 20 de junho de 2024.

  
Elias Francisco  
Técnico em Contabilidade - Membro da CPL





## Contrato 006/2024

### GERAL

**UJ:**

Câmara Municipal de Riacho das Almas

**Processo Licitatório:**

Dispensa nº 6/24

**Valor:**

54.000,00

**Contratado:**

SERGIO &amp; SHIRLEY INFORMATICA LTDA (05.163.665/0001-30)

**Vigência:**

08/01/24 a 31/12/24

**Dotação Orçamentária:**

000000000

### OBJETO

**Natureza:**

Outros Serviços

**Característica:**

Integral sem Itens

**Descrição:**

SERVIÇO

**Especificação:**

SERVIÇO

**Modo de Fornecimento:**

Fornecimento Parcelado

### ITENS DO OBJETO

| # | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Qtd<br>(unidade) | Preço<br>Unitário | Preço<br>Total   |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------------|
| 1 | contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativas e de tecnologia da informação e comunicação, relacionados ao gerenciamento eletrônico dos atos em plenário via sistema informatizado do SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo), incluindo suporte técnico e operacional a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE | 12,00<br>(mes)   | R\$<br>4.500,00   | R\$<br>54.000,00 |

**Fonte: SAGRES**

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

**Contrato 00006/2024****GERAL****UJ:**

Câmara Municipal de Carpina

**Processo Licitatório:**

Dispensa nº 4/24

**Valor:**

54.000,00

**Contratado:**

SERGIO &amp; SHIRLEY INFORMATICA LTDA (05.163.665/0001-30)

**Vigência:**

05/02/24 a 31/12/24

**Dotação Orçamentária:**

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

**OBJETO****Natureza:**

Outros Serviços

**Característica:**

Por Itens

**Descrição:**

SERVIÇO DE CONSULTORIA E/OU TREINAMENTO DE INFORMÁTICA

**Especificação:**

SERVIÇOS DE CONSULTORIA E/OU TREINAMENTO DE INFORMÁTICA, TAIS COMO: SITE SURVEY, CONTAGEM DE PONTO DE FUNÇÃO, CERTIFICAÇÕES, CURSOS, PALESTRAS, PARECERES TÉCNICOS

**Modo de Fornecimento:**

Fornecimento Integral

**ITENS DO OBJETO**

| # | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Qtd<br>(unidade) | Preço<br>Unitário | Preço<br>Total   |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativas e de tecnologia da informação e comunicação, relacionadas ao gerenciamento eletrônico dos atos em atos em plenário via Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), incluindo suporte técnico e operacional à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Vereadores do Carpina-PE. | 12,00 (un)       | R\$<br>4.500,00   | R\$<br>54.000,00 |

**Fonte: SAGRES**

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



**Contrato 007/2022****GERAL****UJ:**

Câmara Municipal de Caruaru

**Processo Licitatório:**

Pregão Presencial nº 1/22

**Valor:**

72.000,00

**Contratado:**

Fábio Belo da Silva (26.485.679/0001-40)

**Vigência:**

14/04/22 a 14/04/24

**Dotação Orçamentária:**

339039

**OBJETO****Natureza:**

Outros Serviços

**Característica:**

Integral sem Itens

**Descrição:**

SERVIÇO DE CONSULTORIA E/OU TREINAMENTO DE INFORMÁTICA

**Especificação:**

SERVIÇOS DE CONSULTORIA E/OU TREINAMENTO DE INFORMÁTICA, TAIS COMO: SITE SURVEY, CONTAGEM DE PONTO DE FUNÇÃO, CERTIFICAÇÕES, CURSOS, PALESTRAS, PARECERES TÉCNICOS

**Modo de Fornecimento:**

Fornecimento Integral

**ITENS DO OBJETO**

| # | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Qtd<br>(unidade) | Preço<br>Unitário | Preço<br>Total   |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------------|
| 1 | A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica, legalmente habilitada, para realização de serviços de suporte e atualização do SAPL ? Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, de forma presencial, incluindo treinamento aos envolvidos no processo (servidores, assessores e vereadores), bem como a transmissão nas redes sociais de todas as sessões da Casa com disponibilidade de sala virtual no programa de vídeo conferência Zoom e interface de áudio digital, conforme especificações do Termo de Referência, contidas no Anexo I, parte integrante deste Edital. | 1,00 (und)       | R\$<br>72.000,00  | R\$<br>72.000,00 |

## ADITIVOS

| Número/Ano | Data       | Vigência                   | Tipo do Termo/Justificativa                                                                                                                                                | Valor |
|------------|------------|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 001/2023   | 14/04/2023 | 14/04/2023 a<br>14/04/2024 | Alteração de Prazo<br>Fundamento do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, por<br>ser tratar de serviços continuados e art. 65, I, alínea<br>"b", §§ 1º e 2º da mesma lei. |       |

**Fonte: SAGRES**

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.





**CONTRATO Nº 007/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU-PE E A EMPRESA INDIVIDUAL FABIO BELO DA SILVA 09529563493.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua 15 de Novembro, nº 201, Bairro Centro – Caruaru – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.472.180/0001-20, representada pelo seu titular, o Presidente Constitucional Vereador **BRUNO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Av. Estanislau Cordeiro de Melo, 170 – Bloco B – Apto 507- Bairro Indianópolis - município de Caruaru, CEP: 55.024-650, inscrito no CPF sob o nº 023.549.564-60 e do RG nº 5.309.060 SSP-PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, Empresa Individual **FABIO BELO DA SILVA 095295634493**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.485.679/0001-40, Inscrição Municipal Nº 39770, com sede Av. Maria José Lira, 583, apto 204, bloco 3- Indianópolis, Caruaru-PE, CEP: 55.026-075, Fones: Cel.(81)9981-1022 e-mail: [fabiobelo@tabuladigital.com.br](mailto:fabiobelo@tabuladigital.com.br), neste ato representada pelo sócio proprietário **Fábio Belo da Silva**, portador do RG nº 8.593.918 SDS-PE e CPF nº 095.295.634-93, residente e domiciliado na Avenida Maria José Lyra, nº583, Apto 204, Bloco 03, Condomínio Caminho das Aroeiras, Bairro Indianópolis, Caruaru-PE, cep: 55.026-075, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, tendo em vista o julgamento do Processo Administrativo de Licitação nº 012/2022, Pregão Presencial nº 001/2022, do tipo menor preço, regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº 10.520/2002, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123/2006 e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de suporte e atualização do SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, de forma presencial, incluindo treinamento aos envolvidos no processo (servidores, assessores e vereadores), bem como a transmissão nas redes sociais de todas as sessões da Casa com disponibilidade de sala virtual no programa de vídeo conferência Zoom e interface de áudio digital, conforme especificações do Termo de Referência, contidas no Anexo I, parte integrante do Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa resultante desta aquisição será utilizada dos recursos consignados na dotação orçamentária 2022, abaixo especificada:

|                               |                                                              |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>UNIDADE GESTORA :</b>      | 43002 Câmara Municipal de Vereadores de Caruaru              |
| <b>ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO :</b>   | 1000 PODER LEGISLATIVO                                       |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :</b> | 1002 SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA                         |
| <b>FUNÇÃO:</b>                | 1 Legislativa                                                |
| <b>Subfunção:</b>             | 31 Ação Legislativa                                          |
| <b>Programa</b>               | 101 – Gestão Administrativa                                  |
| <b>Ação</b>                   | 2.1 – Gestão Administrativa da Unidade                       |
| <b>Elemento de Despesa:</b>   | 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |





**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** para atender a despesa de exercícios futuros, serão emitidas oportunamente Notas de Empenho, que ficarão registradas por simples apostila, conforme disposto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ficando adstrito à dotação daquele exercício.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, de acordo com a proposta comercial adjudicada, o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o montante total do período de 12 meses de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O preço ofertado na proposta da CONTRATADA será fixo e irrevogável por um período de 12 (doze) meses, quando então se promoverá a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, tais como serviços de frete, seguros, tributos, transporte, alimentação, instalação, desinstalação e reinstalação de componentes, atualizações.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A execução dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura do Contrato, mediante solicitação formalizada pela CONTRATANTE, por meio da emissão da Ordem de Serviços.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Durante a prestação dos serviços deverão ser observadas as especificações técnicas, orientações e demais exigências descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante deste Contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão Presencial nº 001/2022 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e aos demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1. CABERÁ À CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):

- Supervisionar a prestação do serviço objeto do Termo de Referência, exigindo prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- Permitir o acesso ao local da execução do serviço do pessoal da CONTRATADA, necessários à prestação do serviço do objeto do Termo de Referência (Anexo I do edital)
- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.





- d) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- e) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1. CABERÁ À CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;
- b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- f) Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução do serviço à CONTRATANTE;
- g) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- j) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- k) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- l) Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1.** Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Câmara Municipal de Caruaru serão aplicadas à **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, garantida prévia e ampla defesa, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) por dia útil de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do CONTRATO, calculado sobre o valor da obrigação não prestada, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;
- c) multa administrativa é de forma graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em





seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Caruaru, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos, e

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.2** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A prestação de serviço será acompanhada, fiscalizada e atestada por comissão de fiscalização designada pela Portaria nº 005/2022, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas como prevê o Artigo 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação ao serviço executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** A prestação do serviço contratado deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Câmara de





Municipal de Caruaru, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Pelas obrigações assumidas no presente instrumento, respondem as partes contratantes e, na sua falta, os respectivos sucessores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base na Lei Federal 8.666/93, e atualizações e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, o presente Instrumento Contratual será publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caruaru, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art.102, inciso I, alínea 'd' da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Caruaru, 14 de abril de 2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU- PE**

Presidente/Contratante **Bruno Henrique Silva de Oliveira**

**FABIO BELO DA SILVA 09529563493**

Sócio/Contratada **Fábio Belo da Silva**

TESTEMUNHAS:1

CPF:

2.

CPF:



## ORDEM DE SERVIÇO 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



Fica a Empresa Individual **FABIO BELO DA SILVA 095295634493**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.485.679/0001-40, com sede Av. Maria José Lira, 583, apto 204, Bloco 3- Indianópolis, Caruaru-PE, CEP: 55.026-075, **AUTORIZADA** a prestar o serviço abaixo especificado, em conformidade com o objeto, item 2.1 do Edital do Pregão Presencial nº 001/2022 acima mencionado, o Termo de Referência (anexo I), a proposta vencedora, Termo de Adjudicação de 13 de abril de 2022 e nos termos do contrato:

| DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | QUANTIDADE<br>E DE<br>PARCELAS | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL<br>(12 MESES) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------|---------------------------|
| Prestação de serviços de suporte e atualização do SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, de forma presencial, incluindo treinamento aos envolvidos no processo (servidores, assessores e vereadores), bem como a transmissão nas redes sociais de todas as sessões da Casa com disponibilidade de sala virtual no programa de vídeo conferência Zoom e interface de áudio digital, conforme especificações do Termo de Referência, contidas no Anexo I, parte integrante do Edital.. | 12                             | R\$ 6.000,00 | R\$ 72.000,00             |

O início da prestação dos serviços deverá ser imediatamente após recebimento desta Ordem de Serviços;

O valor global desta Ordem de Serviços é **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** equivalente a 12 (doze) parcelas no valor mensal de **R\$ 6.000 (seis mil reais)**.

Caruaru, 14 de abril de 2022.

Vereador Bruno Henrique Silva de Oliveira  
- Presidente -



ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 007/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 012/2022  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU-PE E A EMPRESA FÁBIO BELO DA SILVA 09529563493**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua 15 de Novembro, nº 201, Bairro Centro – Caruaru – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.472.180/0001-20, representada pelo seu titular, o Presidente Constitucional Vereador **BRUNO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Av. Estandislau Cordeiro de Melo, 170 – Bloco B – Apto 507- Bairro Indianópolis - município de Caruaru, CEP: 55.024-650, inscrito no CPF sob o nº 023.549.564-60 e do RG nº 5.309.060 SSP-PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **individual FÁBIO BELO DA SILVA 095.295.634-93**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.485.679/0001-40, Inscrição Estadual Nº 0591504-08, sito a Rua Maria José Lyra, nº 583, APT. 204, BLC 03 – Indianópolis - Caruaru-PE, CEP: 55.026-075, neste ato representado pelo empreendedor individual, **Sr. Fábio Belo da Silva**, brasileiro, portador do CPF: 095.295.634-93, RG: 8.593.918 - SDS-PE, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

**CONSIDERANDO** o disposto na Clausula Quarta, subcláusula segunda do Contrato original que permite a prorrogação do contrato, conforme solicitação do Gestor Administrativo e de Expediente desta Casa e que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8666/93;

**CONSIDERANDO** também o disposto na cláusula décima do contrato, que prevê a possibilidade de alteração nos casos previstos no art.65 da Lei 8666/93, consoante solicitação e justificativa contratado em anexo;

**CONSIDERANDO** que o acréscimo ao objeto contratual, corresponde a um valor de **R\$ 5.928,00, (cinco mil, novecentos e vinte e oito reais)** que corresponde a um percentual de 8,23% do total contratado, nos termos do Art. 65, I, alínea 'b', §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, que ampara a alteração pretendida;



**CONSIDERANDO** a prévia autorização do Exmo Sr. Presidente ante a solicitação e justificativa do Gestor Administrativo e de Expediente desta Casa e do contratado por meio do documento anexo;

**CONSIDERANDO** a importância da continuidade dos serviços prestados por esta empresa, tendo em vista que estes são de natureza continuada, e, essenciais para a no que tange ao suporte em tecnologia da informação, bem como o profissionalismo e confiabilidade para com as sessões realizadas nesta Casa Legislativa, pelos servidores, bem como parlamentares;

**CONSIDERANDO**, que o prazo a ser prorrogado será por 12 (doze) meses, iniciando-se em 14 de abril de 2023 e terminando em 14 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO**, entendimento do TCU, por meio do Acórdão 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do Julgamento: 12/02/2008, que permite a renovação dos contratos de serviços de natureza continuada, uma vez que os referidos serviços representam a "essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional" original sem destaque

**CONSIDERANDO** principalmente que serão mantidas as condições pactuadas no contrato original, principalmente com a manutenção do valor, justificando assim a vantajosidade da prorrogação em relação ao preço de mercado, conforme pesquisa, e condições a seguir estipuladas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

- 1.1.** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e de suporte em rede de computadores, visando assessorar a execução de atividades relacionadas à informática e Tecnologia da Informação, por mais 12 meses, com início a partir de 14 de abril de 2023 e término em 14 de abril de 2024.
- 1.2.** Como também a alteração contratual no percentual de 8,23% ao valor contratado, para os seguintes serviços não previstos no contrato original, objetivando atender a necessidade desta Casa Legislativa, por solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação, e solução apresentada pelo contratado em documento com especificações e justificativa em anexo:

| ESPECIFICAÇÃO                                        | VALOR UNITÁRIO | PRAZO    | VALOR TOTAL  |
|------------------------------------------------------|----------------|----------|--------------|
| a) VPS<br>Sistema Operacional: Linux<br>Memória: 8GB | R\$ 429,00     | 12 meses | R\$ 5.148,00 |



|                                                                                                           |           |          |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|--------------|
| Processamento: 4vCPUs<br>Espaço em disco: 140 GB<br>Transferência: 2TB                                    |           |          |              |
| <b>b) CONTAS GOOGLE DRIVE:</b><br>2 contas de 200 GB de armazenamento<br>1 conta de 2 TB de armazenamento | R\$ 65,00 | 12 meses | R\$ 780,00   |
| VALOR TOTAL ACRÉSCIMOS                                                                                    |           |          | R\$ 5.928,00 |

**Subcláusula primeira:** Os serviços acima especificados têm como justificativa a solicitação do Departamento de Tecnologia e Informação desta Casa, *"a fim de melhorar e sanar problemas de conexões, latências e interrupções inesperadas no acesso ao SAPL"* sendo a solução a adição de uma VPS – Servidor Virtual Privado com as configurações descritas na alínea 'a', onde o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo ficará hospedado e operante 24h/7d.

**Subcláusula segunda:** Para melhor armazenamento de arquivo de fotos e documentos internos da Casa e dos Parlamentares, serão acrescidos aos Departamentos: Arquivo, Comunicação Interna e TI, as 3 contas Google Drive com as configurações descritas na alínea 'b' acima citada.

## CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

**2.1.** O presente Termo Aditivo, ao contrato acima identificado, tem fundamento no **Art. 57, inciso II, c/c com o Art. 65, I, alínea 'b', §§ 1º e 2º**, da Lei nº 8.666/93, ante as solicitações e justificativas acima mencionadas, e autorização do Presidente da Mesa Diretora, consoante processo administrativo de licitação nº 012/2022;

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1.** A contratante pagará ao contratado o **valor global de R\$ 77.928,00 (setenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais)** incluindo o acréscimo previsto na cláusula primeira, a ser pago em 12 (doze) **parcelas no valor de R\$ 6.494,00** (seis mil quatrocentos e quatro reais).

**3.1.1.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**3.2.** A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias, em até 30 dias, contados da realização dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

**3.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na Diretoria Financeira, na conta corrente indicada pela contratada, após a efetiva prestação de serviços.

**3.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;





**3.5.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**3.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a Regularidade relativa à Seguridade social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação das referidas Certidões.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** A despesa orçamentária da execução deste aditivo, correrá à conta da Natureza da Despesa: 1.31.101 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo;

1.31.101.2.1. – Gestão Administrativa da Unidade;

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

**4.2.** A despesa para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada, pela Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO**

**5.1.** Ficam ratificadas, e, em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO FORO**

**6.1.** É eleito o foro do Município de Caruaru como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Caruaru, 14 de abril de 2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU- PE**

Presidente – **BRUNO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA**  
P/Contratante

**FÁBIO BELO DA SILVA 095.295.634-93**

*Fábio Belo da Silva*  
Empreendedor individual Fábio Belo da Silva  
P/Contratada

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023**

Publicado em: 26/06/2023

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Administrativo nº. 007/2023 - CMR.** Processo Administrativo Nº. 007/2023. Dispensa de Licitação Nº. 007/2023. Objeto: Contratação de Empresa para prestação do SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, incluindo treinamento aos envolvidos no processo (servidores, assessores e vereadores), bem como a transmissão de sala virtual no programa de vídeo conferência Zoom e interface de áudio digital. Contratada: CGPM CONSULTORIA, CONTROLE E CAPACITAÇÃO 12.762.609/0001-87. Valor Global: R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais), dividido em 07 parcelas mensais de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). Vigê

Ribeirão /PE, 26 de junho de 2023.

**Itamar Melo da Silva**  
Presidente



Disponível em:

<https://transparencia.ribeirao.pe.leg.br/app/pe/ribeirao/2/quadro-de-avisos/15>



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2023**

Publicado em: 19/01/2024

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2023 – CMR.** Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 05(cinco) meses. Contratado: CGPM CONSULTORIA, CONTROLE E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CNPJ: 12.762.609/0001-87. Vigência: 26/01/2024 a 26/06/2024.

Ribeirão/PE, 19 de janeiro de 2024.

**Itamar Melo da Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE



Disponível em:

<https://ribeirao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/ribeirao/2/quadro-de-avisos/79>



## Relatório de Cotação: SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pesquisa realizada em 19/06/2024 21:58:18

Relatório gerado no dia 19/06/2024 22:00:46 (IP: 177.87.183.213)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).



**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: assessoria

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO    | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL        |
|--------------------|------------|-------------------|------------|----------------------|----------------|--------------|
| 6 / 6              | 1          | R\$ 5.159,17 (un) | -          | R\$ 5.159,17         | 100%           | R\$ 5.159,17 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público                                                                          | Identificação                                   | Data Licitação | Preço        |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------|--------------|
| 1                            | 08.861.858/0001-52 - ESTADO DE PERNAMBUCO CÂMARA MUNICIPAL DE VER. DE RIACHO DAS ALMAS | Dispensa de Licitação Nº 5/2023<br>UASG: 930304 | 01/07/2023     | R\$ 4.500,00 |
| Valor Unitário               |                                                                                        |                                                 |                | R\$ 4.500,00 |

| Preço Público  | Órgão Público                         | Identificação                | Data Licitação | Preço        |
|----------------|---------------------------------------|------------------------------|----------------|--------------|
| 1              | ESTADO DA PARAIBA                     | 08761124000100-1-000388/2024 | 14/04/2024     | R\$ 4.500,00 |
| 2              | MUNICIPIO DE NICOLAU VERGUEIRO        | 92411974000186-1-000014/2024 | 08/03/2024     | R\$ 4.080,00 |
| 3              | MUNICIPIO DE ARARI - CAMARA MUNICIPAL | 35205830000130-1-000001/2024 | 02/02/2024     | R\$ 4.500,00 |
| 4              | CARPINA CAMARA MUNICIPAL              | 08985624000117-1-000004/2024 | 25/01/2024     | R\$ 4.500,00 |
| 5              | SERTAOZINHO CAMARA MUNICIPAL          | 49226780000181-1-000007/2023 | 25/01/2024     | R\$ 8.875,00 |
| Valor Unitário |                                       |                              |                | R\$ 5.291,00 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.500,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.159,17

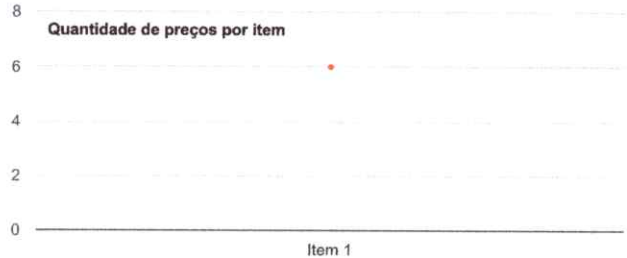
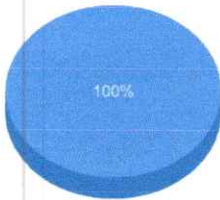
Valor Global: R\$ 5.159,17





Valor do item em relação ao total

1) assessoria



Detalhamento dos Itens



|                                   |               |                                        |                                        |
|-----------------------------------|---------------|----------------------------------------|----------------------------------------|
| Item 1: assessoria                |               |                                        |                                        |
| Preço Estimado: R\$ 5.159,17 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R\$ 5.159,17 | Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.159,17 |

| Quantidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Observação |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1 Unidade  | prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativas e de tecnologia da informação e comunicação, relacionados ao gerenciamento eletrônico dos atos em plenário via sistema informatizado do sapl (sistema de apoio ao processo legislativo), incluindo suport e técnico e operacional a secretaria legislativa junto a câmara municipal de riacho das almas/pe. |            |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 4.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 08.861.858/0001-52

**Órgão:** ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VER. DE RIACHO DAS ALMAS

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativas e de tecnologia da informação e comunicação, relacionados ao gerenciamento eletrônico dos atos em plenário via sistema informatizado do SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo), incluindo suporte técnico e operacional a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal junto a Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE

**Descrição:** ASSESSORIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, RELACIONADOS AO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DOS ATOS EM PLENÁRIO VIA SISTEMA INFORMATIZADO DO SAPL (SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO), INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL A SECRETARIA LEGISLATIVA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE.

**CatSer:** 24503 - Assessoria

**Data:** 01/07/2023 00:00

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**SRP:** NÃO

**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 5/2023 / UASG: 930304

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 10

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** PE

| CNPJ                             | Razão Social do Fornecedor        | Valor da Proposta Final |
|----------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|
| 05.163.665/0001-30<br>*VENCEDOR* | SERGIO & SHIRLEY INFORMATICA LTDA | R\$ 4.500,00            |

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, RELACIONADOS AO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DOS ATOS EM PLENÁRIO VIA SISTEMA INFORMATIZADO DO SAPL (SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO), INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL A SECRETARIA LEGISLATIVA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE.

Endereço:



**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais****RS 4.500,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** ESTADO DA PARAIBA

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de tecnologias de apoio ao processo legislativo especializada na área da tecnologia da informação, para locação e licença de uso de software totalmente WEB com versão em aplicativo APP para consultas públicas, compatível com Android e IOS, sistema eletrônico de registro e exibição de votação e uso da palavra por vereadores, com suporte técnico e atualizações e equipamentos (Monitores de 15.4 polegadas e mini processadores) em comodato, para Câmara...

**Descrição:** Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software Serviço de apoio ao processo legislativo especializada na área da tecnologia da informação para locação de software totalmente WEB com versão em aplicativo APP para consultas - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software Serviço de apoio ao processo legislativo especializada na área da tecnologia da informação para locação de software totalmente WEB com versão em aplicativo APP para consultas públicas, compatível com Android e IOS, tablets individuais e sistema eletrônico de registro e exibição de votação e uso da palavra por vereadores, com suporte técnico e atualizações com de equipamentos em comodato.

**Data:** 14/04/2024 18:18**Modalidade:** Dispensa**SRP:** NÃO**Identificação:** 08761124000100-1-000388/2024**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Homologação:** 14/04/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 11**Unidade:** UNIDADE**UF:** PE**CNPJ****Razão Social do Fornecedor**

44.584.590/0001-12

INOVAX TECNOLOGIA LTDA

\*VENCEDOR\*

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Descrição não informada**Endereço:**

DEOSANE VIEIRA DE FREITAS, 3610

**Nome de Contato:**

JOAO VITOR

**Telefone:**

(79) 9959-6293

**Email:**

inovaxtecnologia@gmail.com

**Valor da Proposta Final**

R\$ 4.500,00

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais****RS 4.080,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 19/06/2024 22:00:46 (IP: 177.87.183.213)

Código Validação: 7ZtccDIX7CYJDIOtnC6cgb%2bplD5elfac4jBsRn081tkqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=7ZtccDIX7CYJDIOtnC6cgb%252bplD5elfac4jBsRn081tkqHU8nPtm6WA%253d%253d>



**Orgão:** MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO

**Objeto:** TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS DA ESFERA ESTADUAL, INCLUINDO O GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE CAPTAÇÃO E EXECUÇÃO DE RECURSOS, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL SOBRE 04 (QUATRO) HORAS MENSAIS NO MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS, ALÉM DO FORMATO DE ATENDIMENTO REMOTO DURANTE O PERÍODO NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS, ATRAVÉS DE TELEFONE, E-MAIL, MENSAGENS ELETRÔNICAS. TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS DA ESFERA ESTADUAL, INCLUINDO O GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE CAPTAÇÃO E EXECUÇÃO DE RECURSOS, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL SOBRE 04 (QUATRO) HORAS MENSAIS NO MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS, ALÉM DO FORMATO DE ATENDIMENTO REMOTO DURANTE O PERÍODO NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS, ATRAVÉS DE TELEFONE, E-MAIL, MENSAGENS ELETRÔNICAS

**Descrição:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ATENDIMENTO PRESENCIAL SOBRE 04 (QUATRO) HORAS MENSAIS NO MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS, ALÉM DO FORMATO DE ATENDIMENTO REMOTO DURANTE O PERÍODO NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS, ATRAVÉS DE TELEFONE, E-MAIL, MENSAGENS ELETRÔNICAS. OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA PROFISSIONAL NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMPREENDEM: GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO COM ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ORIENTAÇÃO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS. EXECUÇÃO, PAGAMENTOS E PRESTAÇÃO DE CONTA, PREENCHIMENTO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO RS, ARTICULAÇÃO DIRETA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, SECRETARIAS ESTADUAIS E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, INSERÇÃO DE PROPOSTA DE PROJETOS DE ACORDO COM A DEMANDA E NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, ACOMPANHAMENTO DAS DILIGÊNCIAS APRESENTADAS PARA ANÁLISES, ACOMPANHAMENTO DO INSTRUMENTOS JÁ FIRMADOS COM OS ÓRGÃOS ESTADUAIS, NA FASE DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA AS PLATAFORMAS DISPONÍVEIS E ACESSOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO QUANTO A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ESFERA ESTADUAL JUNTO AO MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO. ORIENTAR QUANTO A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS E FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FEAS, BEM COMO ROTINAS ORÇAMENTÁRIAS E AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS, ATENDIMENTO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS MENSAIS NO MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS, ALÉM DE ATENDIMENTO REMOTO DURANTE O PERÍODO NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS, ATRAVÉS DE TELEFONE, E-MAIL, MENSAGENS ELETRÔNICAS, APOIO A OPERACIONALIZAÇÃO DO SIGTV E DEMAIS SISTEMAS INERENTES A ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Data:** 08/03/2024 10:13

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 92411974000186-1-000014/2024

**Lote/Item:** 1/1001

**Ata:** N/A

**Homologação:** 08/03/2024 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 12

**Unidade:** UN

**UF:** RS



| CNPJ                                 | Razão Social do Fornecedor                                  | Valor da Proposta Final |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 41.195.137/0001-26                   | GD9 ASSESSORIA EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL | R\$ 4.080,00            |
| *VENCEDOR*                           | LTDA                                                        |                         |
| Marca: Marca não informada           |                                                             |                         |
| Fabricante: Fabricante não informado |                                                             |                         |
| Descrição: Descrição não informada   |                                                             |                         |
| Endereço:                            |                                                             |                         |

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 4.500,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE ARARI - CAMARA MUNICIPAL

**Data:** 02/02/2024 10:55

**Objeto:** [LICITANET] - Contratação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Orientação ao Controle Interno em apoio às atividades da Câmara Municipal de Arari/MA, no exercício financeiro de 2024

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 35205830000130-1-000001/2024

**Lote/Item:** 1/3876514

**Ata:** N/A

**Homologação:** 02/02/2024 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

**Quantidade:** 12

**Unidade:** SERVIÇO

**UF:** MA

**Descrição:** Contratação de Empresa para Assessoria e Orientação ao Controle Interno em apoio às atividades da Câmara Municipal de Arari/MA; Objeto - Assessoria e consultoria ao controle interno abrangendo os seguintes serviços: **Orientação quanto ao cumprimento das I** - Contratação de Empresa para Assessoria e Orientação ao Controle Interno em apoio às atividades da Câmara Municipal de Arari/MA; Objeto - Assessoria e consultoria ao controle interno abrangendo os seguintes serviços: Orientação quanto ao cumprimento das legislações referentes ao controle interno, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN. - Acompanhamento das ações da Controladoria Geral do Legislativo; - Auxílio na elaboração de estudos e propostas de metodologia com o objetivo de avaliar e aperfeiçoar as atividades de controle interno da instituição; - Propor, quando necessário, aos órgãos de Administração a normatização, sistematização e padronização de procedimentos operacionais, no que tange a administração orçamentária e financeira; - Elaboração de Relatórios e recomendações do Controle Interno - Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores - Auxílio na realização de auditorias sistemáticas sobre os recursos, mediante fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais da instituição; - Orientação dos ordenadores de despesa e servidores responsáveis pela gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial sobre a forma de prestar contas; - Auxílio no exame de processos de prestação e tomada de contas, compreendendo a documentação instrutiva, as demonstrações...



| CNPJ                                 | Razão Social do Fornecedor               | Valor da Proposta Final |
|--------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------|
| 41.069.855/0001-56                   | DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA | R\$ 4.500,00            |
| *VENCEDOR*                           |                                          |                         |
| Marca: Marca não informada           |                                          |                         |
| Fabricante: Fabricante não informado |                                          |                         |
| Descrição: Descrição não informada   |                                          |                         |
| Endereço:                            |                                          |                         |

**Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 4.500,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)





Órgão: CARPINA CAMARA MUNICIPAL

**Objeto:** Contratação da prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em Tecnologia da informação, incluindo a implantação, treinamento dos servidores e vereadores e acompanhamento para o perfeito funcionamento do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), bem como o suporte técnico e operacional a Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores do Carpina-PE

**Descrição:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativas e de tecnologia da informação e comunicação, relacionadas ao gerenciamento eletrônico dos atos em atos em plenário via Sistema d - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativas e de tecnologia da informação e comunicação, relacionadas ao gerenciamento eletrônico dos atos em atos em plenário via Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), incluindo suporte técnico e operacional à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Vereadores do Carpina-PE.

Data: 25/01/2024 23:59

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 08985624000117-1-000004/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 02/02/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: Parcela

UF: PE

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

05.163.665/0001-30 SERGIO & SHIRLEY INFORMATICA LTDA

R\$ 4.500,00

\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8.875,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SERTÃOZINHO CAMARA MUNICIPAL

**Objeto:** Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação que proporcione licenças de softwares indispensáveis para o correto funcionamento dos serviços vinculados às atividades legislativas da Câmara Municipal de Sertãozinho

**Descrição:** SERVIÇO APOIO OPERACIONAL EM INFORMATICA; SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS - SERVIÇO APOIO OPERACIONAL EM INFORMATICA; SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

Data: 25/01/2024 09:15

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 49226780000181-1-000007/2023

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 08/02/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

66.574.302/0001-81 CLAN INFORMATICA E SERVICOS EIRELI

R\$ 8.875,00

\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

Monte Alto

R GUSTAVO DE GODOY, 378

(16) 3242-2964

claninformatica@terra.com.br





## Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

#### 1 - ComprasNet

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Data: 08/09/2023 13:03:50

Acessar a fonte [aqui](#)

#### 2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 19/06/2024 21:59:26

Acessar a fonte [aqui](#)

